



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 055, DE 15 DE JULHO DE 2025	2
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 4.191, DE 15 DE JULHO DE 2025.	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO	5
COMUNICADO	5
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GUARDAS-VIDAS – VERANEIO 2025	5
EXTRATO DE CONTRATO	6
CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 003/2025	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	7
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	7
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	7
PORTARIA	7
PORTARIA Nº 228 DE 14 DE JULHO DE 2025	7
PORTARIA Nº 299 DE 14 DE JULHO DE 2025	8



GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 055, DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 055, DE 15 DE JULHO DE 2025 Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e; CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA GM MMULHERES Nº 132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, constituída por meio da Portaria nº 005, de 14 de julho de 2025 – SMPM, nos termos dos anexos a este Decreto Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE JULHO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal ANEXO REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES CAPÍTULO I - DO OBJETIVO Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Imperatriz foi convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 19 de julho de 2025. Art. 2º - A 6ª CPM de Imperatriz, que trata o art. 1º deste Decreto, constitui etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, que por sua vez é etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, convocada pela Portaria GM/MMULHERES Nº 132, de 19 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, Edição 245, Seção 1, Página: 142, de 20/12/2024, a ser realizada em setembro de 2025, em Brasília, Distrito Federal. Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretaria da Mulher de Imperatriz e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Art. 4º - A 6ª CPM de Imperatriz terá como tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas" a ser aprofundado em eixos temáticos: Eixo I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida; Eixo II – Igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos; Eixo III – Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões; Eixo IV- Universalidade e acesso às políticas públicas em todas as fases das políticas públicas; Eixo V- Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas. Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no Centro de Convenções, localizada na Rua Hermes da Fonseca, Centro – Imperatriz/MA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Imperatriz - CMDM. Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem caráter deliberativo. Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, suas análises, formulações e proposições terão abrangência no âmbito Municipal, Estadual e Nacional. Art. 8º - No âmbito da Conferência Municipal, a realização de Pré-conferências tem o intuito de ampliar a participação e aprofundar o processo de discussão sobre temas estratégicos e prioritários relacionados ao objetivo central desta Conferência. Art 9º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no dia 19 de julho de 2025. Na ocasião, serão eleitas 3 (três) representantes que representarão o município na etapa estadual da conferência. As conselheiras municipais de políticas para as mulheres também participarão da conferência estadual, assegurando a representatividade do Conselho Municipal. Os nomes das representantes eleitas deverão ser encaminhados pela Comissão Organizadora à Secretaria Estadual de Políticas Para Mulher até o dia 25 de julho de 2025, por meio do e-mail: gabinete@semu.ma.gov.br. Art. 10 - As Pré-conferências são de convocação livre e deverão ser informadas a Comissão Organizadora da 6ª CPM com antecedência. Art. 11 - A Conferência Municipal e as Pré-conferências deverão garantir ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil. CAPÍTULO III - DOS EIXOS Art. 12 - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário: Inc. Eixo I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida; Inc. Eixo II – Igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos; Inc. Eixo III – Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de

todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões; Inc. Eixo IV – Universalidade e acesso às políticas públicas em todas as fases das políticas públicas. Inc. Eixo V - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas. Parágrafo único – Todas as discussões do Temário e os documentos da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira. Art. 13 - O temário proposto para a 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da definição de uma plataforma de políticas para as mulheres no seu âmbito, e tendo como objetivo o fortalecimento e a ampliação de organismos de políticas públicas para as mulheres. Parágrafo único - As Conferências deverão ter como perspectiva a discussão do modelo de desenvolvimento na ótica das mulheres, levando em consideração a questão local. Art. 14 - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, expressa no processo da Conferência, em todos os âmbitos. Art. 15 - Deverão ser elaboradas três (03) propostas por eixo temático, nos moldes do instrumento aprovado pelo Conselho Estadual de Direitos da Mulher - CEDM / MA CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO Art. 16 - As participantes da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverão se credenciar no dia 19 de julho de 2025, a partir das 07h30 até às 8h30, antecipadamente ou no local sede do evento. Art. 17 - As inscrições deverão ser feitas durante antecipadamente por meio eletrônico para o endereço: <https://forms.gle/rQT82LPZcDz1Erfw8> Art. 18 - As votações para aprovação das propostas, moções e eleições das participantes serão feitas através do uso do crachá fornecido às participantes, quando do seu credenciamento na 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres. Parágrafo Único - As votações serão feitas por contagem dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos. CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL Art. 19 - O Temário da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres se desenvolverão sob a forma de palestras, painéis, grupos de trabalho, debates e/ou plenário. Art. 20 - A Comissão Organizadora constituída por representações da Sociedade Civil e Governo terão sob sua coordenação as seguintes comissões: I - Comissão Temática de Relatoria; II - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; II – Comissão Organizadora. Art. 21 - À Comissão Organizadora poderá a seu critério convidar outros membros a compor as comissões. Art. 22 - À Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres compete: I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres; II - Coordenar as Comissões previstas no Art. 21; III - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres; IV - Definir o formato das atividades da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como o critério para participação das convidadas/expositoras, estaduais/nacionais/internacionais dos temas a serem discutidos; V - Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres; VI - Designar as/os integrantes das Comissões, podendo ampliar a composição destas sempre que houver necessidade; VII - Encaminhar o relatório final da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres à Comissão Organizadora Estadual; VIII - Deliberar sobre todas as questões referentes à 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres que não estejam previstas neste regimento. CAPÍTULO VI - DAS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA Art. 23 - A Conferência terá até 250 (cento e cinquenta) participantes. Art. 24 - Poderão inscrever-se como participantes da Conferência somente as mulheres acima de 18 anos, representantes de entidades, instituições, ou interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação das políticas públicas voltadas para a mulher, na condição de: Inc. I - Representantes Natas, conselheiras(os) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz e voto; Inc. II – Mulheres participantes com direito a voz e voto, desde que devidamente credenciadas; Art. 25 - Poderão participar como observadores, pessoas e representantes de instituições públicas e privadas interessadas em discutir a política municipal de atenção à mulher; Art. 26 - Caberá à Comissão Organizadora da Conferência indicar convidadas(os) e Conferencistas. CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS Art. 27 - As representantes deverão ser eleitas para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da seguinte maneira: I – Cada município elegerá suas representantes seguindo os critérios da tabela definida pelo Ministério das Mulheres. § 1º - Para cada representante eleita nos segmentos governamental e sociedade civil deverão, também, ser eleitas suas respectivas suplentes. § 2º - Só poderão ser eleitas representantes participantes que tiverem frequência integral no decorrer do evento. CAPÍTULO VIII

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 28 - Serão conferidos certificados aos participantes. Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres. Art. 30 - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: s2fwc7socfr20250715110757

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.191, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 4.191, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação da a Portaria nº 2923, de 06 de maio de 2025, em virtude da condição gestacional da servidora Karoline Da Silva Ribeiro Ramos, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE

IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Imperatriz; CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1016/2025, no qual requer-se a permanência da sra. KAROLINE DA SILVA RIBEIRO RAMOS, no cargo de Médico Chefe Depto Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS; CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF; CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens; RESOLVE: Art. 1º ANULAR e, por consequência, tornar sem efeito a Portaria nº 2923, de 06 de maio de 2025, que exonerou a servidora KAROLINE DA SILVA RIBEIRO RAMOS, do cargo em comissão de MÉDICO CHEFE DEP. SAUDE PÚBLICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em razão da comprovação de gestação à época da exoneração. Art. 2º Determinar a REINTEGRAÇÃO da servidora KAROLINE DA SILVA RIBEIRO RAMOS, ao cargo de provimento em comissão de MÉDICO CHEFE DEP. SAUDE PÚBLICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, restabelecendo-se os efeitos funcionais do vínculo desde então, devendo-se adotar as providências necessárias ao imediato retorno da servidora às suas funções, com a devida regularização funcional e financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da portaria ora anulada. Art. 4º - Revogam-se as

disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE JULHO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: qurshu2msjh20250715110738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO**COMUNICADO****DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GUARDAS-VIDAS – VERANEIO 2025****DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GUARDAS-VIDAS – VERANEIO 2025**

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada e Superintendência de Proteção e Defesa Civil, torna público o resultado final do Curso de Capacitação para Salva-Vidas, realizado no período de 07 a 12 de julho de 2025.

Os candidatos abaixo relacionados foram aprovados após concluírem com êxito todas as etapas teóricas e práticas do curso, estando devidamente habilitados para atuação nas praias do município durante o veraneio 2025. O resultado foi apurado conforme os critérios previstos no edital 001/2025.

N. DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001/2025	GUILHERME FERREIRA TRAJANO	022.xxx.xxx-44	APTO
002/2025	JHON CARLOS M. DO NASCIMENTO	054.xxx.xxx-20	APTO
003/2025	RUAN FERNANDO DA C. NASCIMENTO	618. xxx.xxx -56	APTO
004/2025	JOSEAN BRITO	004. xxx.xxx -50	APTO
006/2025	CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	096. xxx.xxx -52	APTO
007/2025	VITOR EFRAIM SILVA BARROS	084. xxx.xxx -90	APTO
009/2025	MANOEL MESSIAS DA C. SILVA	014. xxx.xxx -77	APTO
010/2025	GIDEÃO DA C. E SILVA	611. xxx.xxx -78	APTO

013/2025	BRUNO DE SANTANA SILVA	065. xxx.xxx -08	APTO
021/2025	MATHEUS MIRANDA DA SILVA	622. xxx.xxx -05	APTO
023/2025	CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA	010. xxx.xxx -19	APTO
026/2025	EDSON DE JESUS ANDRADE	621. xxx.xxx -88	APTO
028/2025	EDUARDO DE JESUS ANDRADE	066. xxx.xxx -92	APTO
029/2025	ANTONIO CARLOS DO N. SILVA	014. xxx.xxx -60	APTO
036/2025	DANILO PEREIRA MACEDO	620. xxx.xxx -55	APTO

Imperatriz-MA, 14 de julho de 2025

Rômulo da Silva Andrade

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Publicado por: Swyanne Aramaki Menezes Calado Souza
Chefe de Gabinete - SEAMO
Código identificador: \$c/IIYIgsIlg

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 003/2025 ESPÉCIE: Contrato de Patrocínio nº. 003/2025-SEAMO, firmado em 15.07.2025, com o EQUATORIAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

OBJETO: realização de Convênio, com observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 (“Patrocinado”), que tem por objeto deste Contrato o patrocínio pela Patrocinadora ao Patrocinado, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem creditados em

nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz – CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, na Conta Corrente nº 00000104-0 Agência 0644 Caixa Econômica Federal (TESOURO – MOVIMENTO LIVRE), em razão da Realização da Corrida 16 de Julho, em alusão à Comemoração do aniversário da Cidade de IMPERATRIZ/MA. FUNDAMENTO LEGAL: em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 (“Patrocinado”). REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 02.04.00.0382/2025 – SEAMO. VIGÊNCIA: O presente contrato é firmado por prazo determinado, tendo seu início na data de sua assinatura e o seu término com o cumprimento das obrigações nele assumidas pelas Partes. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Imperatriz, o Sr. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, Prefeito Municipal, RÔMULO DA SILVA ANDRADE, Secretário Municipal de Administração e Modernização e o Sr. GETÚLIO FERREIRA MELO JUNIOR, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pela EQUATORIAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Gerência de Relacionamento com o Cliente – Atendimento a Grandes Clientes. Imperatriz/MA, 15 de julho de 2025. Rildo de Oliveira Amaral Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO
TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL

Código identificador: h1sq9sq46pw20250715130751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais

de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que após a publicação se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado; e CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 005/2025, processo administrativo nº 02.08.00.073/2025, para Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 Kg e recarga P-45 cilindro 45Kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.073/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A R L COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.289.243/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Beta, nº 03, Bairro Ouro Verde, cidade de Imperatriz – MA, representada neste ato, pelo Sr. Abraão Rabelo de Lima portador do CPF nº 013.XXX.XXX-XX . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 60.169,40 (sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Imperatriz – MA, 15 de julho de 2025. Genilza Sipia?o Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 140fdqifch620250715140723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA

PORTARIA Nº 228 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 228 DE 14 DE JULHO DE 2025.
NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 19, que estabelece a obrigatoriedade do Planejamento da Contratação Pública como etapa fundamental do processo licitatório; CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, e demais documentos de planejamento necessários à contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz; RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a Comissão de Planejamento da Contratação Pública, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria. Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão: • LENYSE VIANA ALVARENGA (Coordenadora) • MATRÍCULA: 853064-1 • LAILLA DAYENNY FERREIRA CORTEZ (membro) • MATRÍCULA 852768-1 • MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES (membro) • MATRÍCULA 85283-2 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA

Código identificador: m2m5uelje2y20250715190736

PORTARIA Nº 299 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 299 DE 14 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NA PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos aptos a conduzir as diversas etapas do

processo licitatório, assegurando a observância do princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO que a segregação de funções tem como objetivo evitar a concentração de poderes decisórios em um único agente, reduzindo riscos de fraudes e aumentando a transparência e controle dos atos administrativos; CONSIDERANDO o disposto no art. 23, ainda da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado para contratações públicas deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observando-se os critérios estabelecidos em seus parágrafos e incisos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2025, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a equipe de agentes públicos responsáveis pela pesquisa de preços para as contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal, em atendimento à legislação vigente, composta pelos seguintes servidores: • GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA – Matrícula: 85.3109 • WILLAS CHARLYS MELO MACIEL – Matrícula: 85.3141-1 Art. 2º - Compete aos agentes designados para a pesquisa de preços: I – Realizar levantamento de preços conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

_____ Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 - Imperatriz (MA) Site: www.imperatriz.ma.gov.br e-mail: semuscontrata@gmail.com 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e em outras normas correlatas aplicáveis; II – Garantir que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado, utilizando fontes fidedignas e metodologias adequadas; III – Observar o princípio da segregação de funções, garantindo que os procedimentos sejam conduzidos de forma independente e imparcial, sem interferência indevida; IV – Elaborar relatórios e documentação comprobatória da pesquisa realizada, assegurando a transparência e rastreabilidade do processo; V – Submeter os resultados da pesquisa às instâncias competentes para validação e prosseguimento dos trâmites administrativos. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA



Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA

Código identificador: dkrcxf0cnc20250715190758



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: atendimento@imperatriz.ma.gov.br